



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número...  
Data...  
Horário...  
Responsável...

## LEI Nº 4.225 DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Projeto de Lei nº 64/2002. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, com encargo, um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo para instalação do Centro Cultural de Assis.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação, com encargo, um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, com área de 1.038,63 m², localizada na Avenida Rui Barbosa, S05, Q46, L01, Centro, Assis – SP, que segue abaixo descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Rui Barbosa e segue pela mesma, numa distância de 26,70m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,90m, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Luiz Pizza, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 26,70m, confrontando com os lotes 3 e 16, até encontrar ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,90m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.038,63m² e possuindo benfeitoria com 861,24m²."

**Parágrafo Único** -A área descrita no "caput" deste Artigo, consta em Memorial Descritivo e Desenho nº 5.145, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º -** O imóvel de que trata a presente Lei, a ser recebido mediante doação pelo Poder Executivo Municipal, terá como destinação específica a instalação do Centro Cultural de Assis.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 2002.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de agosto de 2002

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser Recebida por Doação

ÁREA: 1.038,63m<sup>2</sup>

LOCAL: Avenida Rui Barbosa - S05 – Q 46 - L01 - Centro - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Fazenda do Estado de São Paulo

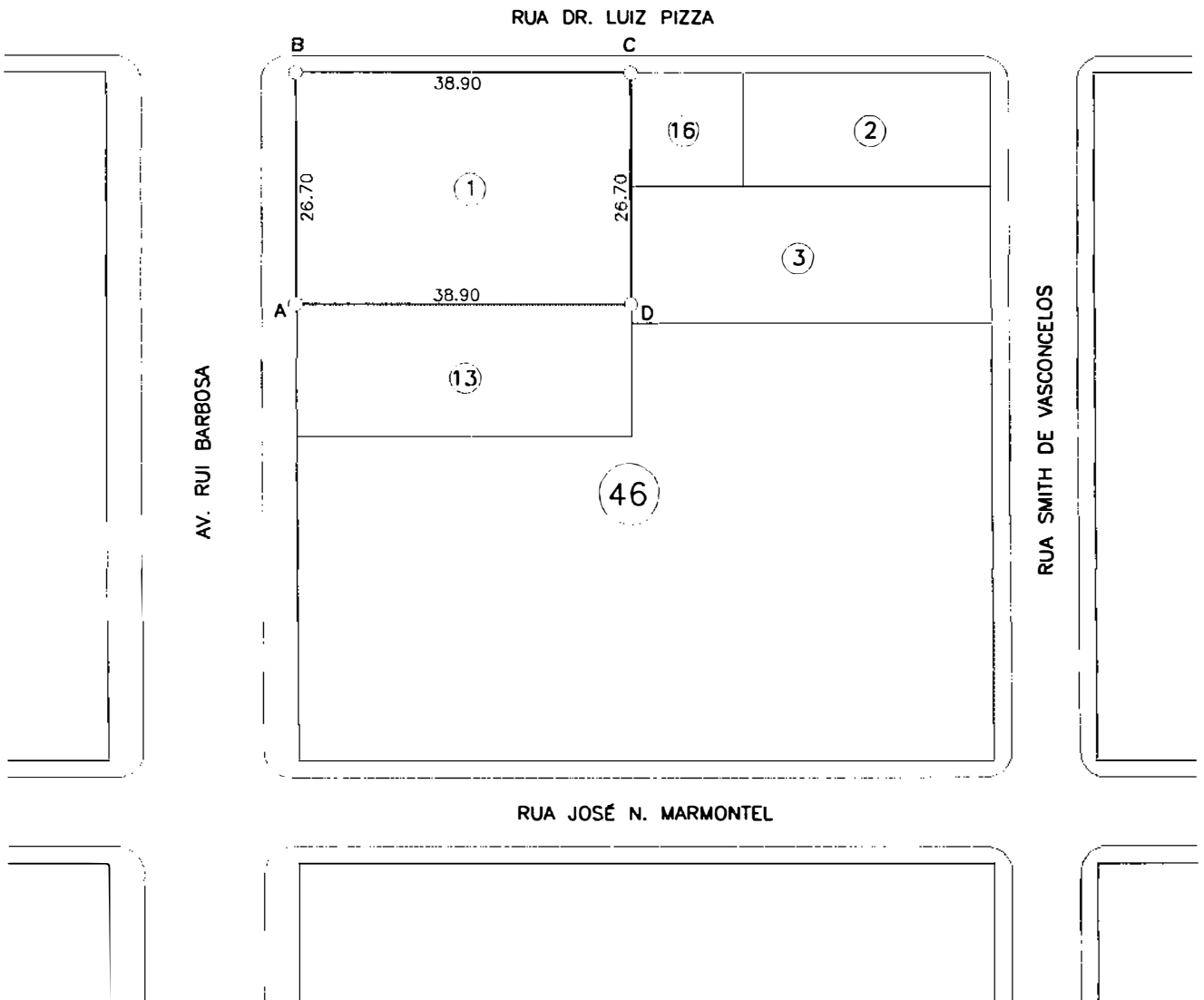
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Rui Barbosa e segue pela mesma, numa distância de 26,70m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,90m, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Luiz Pizza, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 26,70m, confrontando com os lotes 3 e 16, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,90m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.038,63m<sup>2</sup> e possuindo benfeitoria com 861,24m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.145, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis

Assis, 19 de março de 2.002

Engª Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO **ÁREA A SER RECEBIDA POR DOAÇÃO**  
LOCAL **AV. RUI BARBOSA, S.05 – Q.46 – L.01 – CENTRO – ASSIS – SP**  
PROPRIETÁRIO **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** ÁREA **1.038,63m<sup>2</sup>**

PREFEITO MUNICIPAL <b>CARLOS ÂNGELO NÓBILE</b>		SECRETÁRIO MUNICIPAL <b>LUIS ALVARO COELHO</b>		FOLHA <b>ÚNICA</b>
DATA <b>19/03/2.002</b>	ESCALA <b>1:750</b>	DESENHO <b>JUNINHO</b>	ENGENHEIRA <b>DORA DA SILVA DE ANDRADE – CREA: 0601073954</b>	ARQUIVO <b>5.145</b>